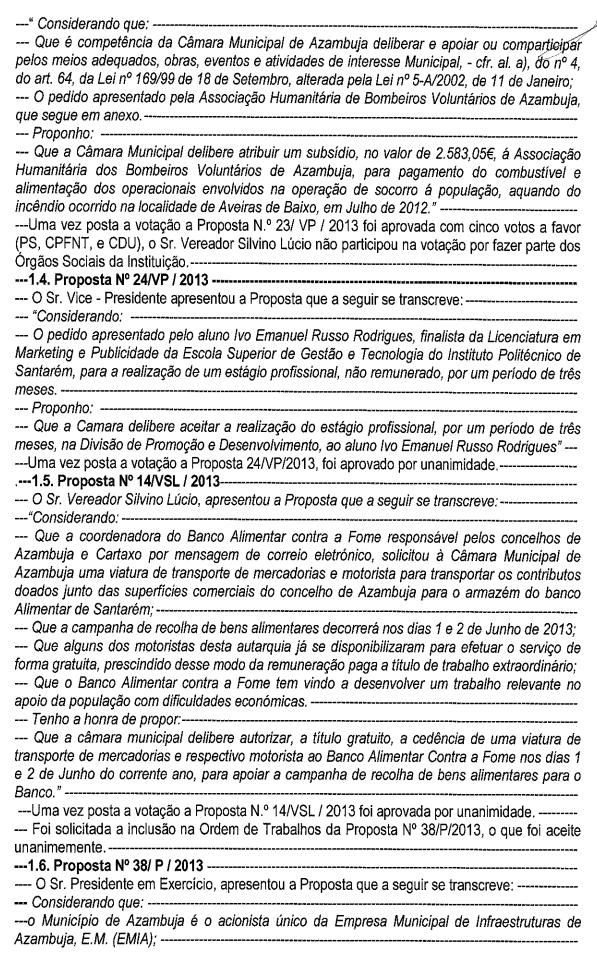


MUNICÍPIO DE AZAMBUJA Câmara Municipal

EDITAL N.º 31 / 2013

---Luís Manuel Abreu de Sousa Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Azambuja, torrna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 29 de Maio de 2013.----------ORDEM DO DIA--------1. PROPOSTAS ---------1.1, Proposta No 37/ P / 2013 ---------- O Sr. Presidente em Exercício, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: --------- "Coloca-se, atualmente, um enorme desafio ao concelho de Azambuja. A reabilitação urbana constitui um dos aspetos cruciais no desenvolvimento humano e na competitividade local, regional e nacional. --- Efetivamente, a singularidade urbanística e a otimização dos recursos paisagísticos apresentam-se atualmente como elementos-chave da competitividade dos Municípios num ambiente de concorrência global. --------- Neste âmbito, e da perspetiva eminentemente autárquica, verifica-se, atualmente, uma alteração estrutural a diversos níveis: --------(i) a concorrência entre Estados obriga a que cada um dos agentes públicos otimize os níveis de oferta dos seus serviços, sendo que grande parte da competitividade dos países depende da sua gestão do território e da qualidade das suas cidades; --------(ii) o direito comunitário e, os contribuintes em geral, obrigam à criação de modelos mais racionais de tributação autárquica, que, para além de fonte de receita pública deverá regular os mercados nos diversos sectores económicos. -------- Efetivamente, as cidades enquanto elementos culturais por excelência constituem-se como mais-valias fundamentais para os seus países já que é nesse ambiente que a diversidade e a singularidade nacional mais se concretizam e sedimentam. -------- E não existe espaço urbano que demonstre de forma mais fiel a singularidade daquele espaço do que o seu núcleo mais antigo e tradicional. É precisamente nesse espaço, construído ao longo de séculos que se alcança o retrato fiel da vivência cultural e social de uma determinada região. Efetivamente, os centros das cidades são repositórios característicos e únicos de opções seculares, traduzindo perspetivas de interpretação consolidadas relativamente à forma como as diferentes gerações de habitantes entendiam a organização do espaço na sua função de suporte ao desenvolvimento humano. --------- Assim, e na inexistência de choques ou alterações radicais, os centros urbanos tendem a evoluir naturalmente consoante as opções e as situações económicas dos seus cidadãos. Por outro lado, por traduzirem uma singularidade cultural e social constituem um fator de diferenciação, elemento essencial para a competitividade externa não só do concelho, como da região e mesmo do próprio país onde se integram. --------- Neste contexto e considerando: --- que se torna imperativo adotar os modelos mais eficientes possíveis na satisfação das necessidades públicas dos cidadãos de Azambuja; -----

que importa otimizar a política de reabilitação urbana do município de Azambuja, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; o conteúdo do documento elaborado pela SRU Lezíria do Tejo, em anexo que faz parte integrante da presente proposta, intitulado "Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 1 de
Azambuja" nomeadamente quanto à pertinência do momento e oportunidade na delimitação da "Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja";
que o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto admite que a "aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas.";
Temos a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização de Azambuja, bem como de melhorar significativamente a qualidade urbanística do concelho, delibere:
1- Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:
a) A aprovação, nos termos dos artigos 7.°, 14.° e 34.° do Decreto-Lei n.° 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.° 32/2012, de 14 de Agosto, da delimitação da " Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja" que se encontra delimitada no Anexo do documento Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja;
a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1:
cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, quando localizados na "Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja";
ii- São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizados na "Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja."
Uma vez posta a votação a Proposta N.º 37/P / 2013 foi aprovada por unanimidade.
1.2. Proposta Nº 22/ VP / 2013
Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou comparticipar pelos meios adequados, obras, eventos e atividades de interesse Municipal, - cfr. al. a), do nº 4, do art. 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; O pedido apresentado pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiras de Cima, que segue em anexo.
Proponho:
Uma vez posta a votação a Proposta Nº 22/VP/2013, foi aprovada por unanimidade
O Sr. Presidente em exercício apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:



os direitos do município enquanto titular do capital social são exercidos através da Câmara
Municipal, de acordo com o disposto nos art.º 24.º e n.º 2 do art.º 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31
de agosto (RJAELPL - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações
Locais);
nos termos do n.º 1 do art.º 15.º dos Estatutos da EMIA, esta disporá de um Conselho de
Administração constituído por três elementos;
a EMIA se encontra em processo de extinção, tendo a sua dissolução sido objeto da proposta
n.º 16/P/2013, aprovada em reunião de 21 de fevereiro pela Câmara Municipal e em sessão de
28 de fevereiro de 2013 pela Assembleia Municipal;
os constrangimentos derivados do estado de saúde do Senhor Presidente têm dificultado as
várias fases do processo de extinção;
a morosidade do procedimento burocrático de extinção da empresa e a necessidade de
cumprir com os respetivos compromissos, designadamente, com o serviço da dívida;
se prevê que as necessidades financeiras da EMIA até à sua extinção definitiva durante o
corrente ano não ultrapassam o montante dos resultados da empresa em 2012
Proponho:
1 - Que seja nomeado administrador não executivo da EMIA, o Vereador Silvino Lúcio, nos
termos dos art.s 19.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, sem qualquer
remuneração, o qual, assim, ficará nomeado liquidatário da empresa;
2 - Que seja autorizada a realização de transferência, da Câmara para a EMIA, do valor
estritamente necessário até ao referido
Uma vez posta a votação a Proposta N.º 38/P / 2013 foi aprovada com cinco votos a favor
(PS, CPFNT, e CDU), o Sr. Vereador Silvino Lúcio não participou na votação
2. INFORMAÇÕEŚ
2.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros - Período de 24/4/2013 a
08/5/2013
A Câmara tomou conhecimento
2.2. Departamento de Administração e Finanças - Divisão Financeira - Contabilidade -
Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2013 a 21 /05/2013
A Câmara tomou conhecimento
2.3. Departamento de Administração e Finanças - Divisão Financeira - Informação
nº6/P/2013/DAF - Modificação ao Orçamento
A Câmara tomou conhecimento
2.4. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento
Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Artº 75º LOE - Período de 24 /04/2013 a 24/05/2013
A Câmara tomou conhecimento
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume
Gabinete de Apoio à Presidência, 29 de Maio de 2013

O Presidente em Exercício

Luís Manuel Abreu de Sousa